

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de
Iguaba Grande

PREVIGUABA

Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos do Município de Iguaba Grande

**TERMO ADITIVO Nº: 003/2024 AO CONTRATO
Nº 004/2021, DE UM LADO, O INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE
PREVIGUABA – E DE OUTRO RABELO FLORES
SERVIÇOS DE MULTIMÍDIA EIRELI.**

PREVIGUABA	
Proc. Nº	<u>015/2024</u>
Fls. Nº	<u>20</u>
Rub.	<u>88</u>

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE-PREVIGUABA, Autarquia, nos termos da Lei nº 1.228/2017, situado na Rua Altieres Mello dos Santos, 20, Cidade Nova, Iguaba Grande-RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 02.524.947/0001-27, doravante denominada simplesmente "**CONTRATANTE**", neste ato representado pelo Presidente, **Sr. Rogério Maia Vieira**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº. 113047377 IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº. 080.832.517-55 e, de outro lado a empresa, **RABELO FLORES SERVIÇOS DE MULTIMÍDIA EIRELI**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.841.456/0001-02 com sua sede na Rua Getulio Vargas, nº 287, sala 302, Centro, Cantagalo/RJ, CEP 28.500-000, neste ato representada por **RENATA GOMES FLORES**, brasileira, solteira, estudante, residente e domiciliada na rua Edson da Costa Duarte nº125, casa 131 cond., Vila Branca, Bairro: Iguaba Pequena, Iguaba Grande/RJ, e portadora da identidade: 29.897.592-1, inscrita no CPF/MF sob o nº 115.877.027-89, acordar e assinar o presente Termo Aditivo, referente ao contrato 004/2021, sob as seguintes cláusulas e condições, que será regido pela Lei 8.666/93, e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO

Prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 004/2021 a partir de zero hora do dia 22 de janeiro de 2024 até vinte quatro horas do dia 22 de janeiro de 2025, podendo ser rescindido mediante notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

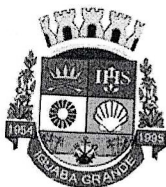
CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo fundamenta-se em conformidade com o artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste termo aditivo (extrato de publicação), que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE
Rua Altieres Mello dos Santos, nº 20, Cidade Nova, Iguaba Grande-RJ. CEP 28960-000. Tel.: (22) 2624-1334.
CNPJ 02.524.947/0001-27



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de
Iguaba Grande

PREVIGUABA

Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos do Município de Iguaba Grande

CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivos.

E assim estarem assim justas e acordadas, as partes firma o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surtam todos os efeitos em Direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas que a tudo assistiram e do que dão fé.

Iguaba Grande, 22 de janeiro de 2024.

ROGÉRIO MAIA VIEIRA
Presidente
Matrícula: 210512-8 - PREVIGUABA
CP RPPS COINVI

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO
DE IGUABA GRANDE

Renato Gomes Flores
RABELO FLORES SERVIÇOS DE MULTIMÍDIA EIRELI

PREVIGUABA	
Proc. Nº	015/2024
Fls. Nº	21
Rub.	80

Testemunhas:

1) *Vinicius Alves Valle*
Nome: *Vinicius Alves Valle*
CPF: 142.551.847-10

2) *Adriella Luna Pereira*
Nome: *Adriella Luna Pereira*
CPF: 058.219.607-89

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE
Rua Altieres Mello dos Santos, nº 20, Cidade Nova, Iguaba Grande-RJ. CEP 28960-000. Tel.: (22) 2624-1334.
CNPJ 02.524.947/0001-27